



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR QUADRO RESUMO

Processo administrativo nº	012.09.2024
Dispensa Eletrônica de valor nº	005/2024
Edital	005
Valor Estimado da contratação	R\$ 35.353,00
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Ampla concorrência
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta	Link: https://bllcompras.com/Home/Login PERÍODO DE PROPOSTAS De 21/10/2024 às 14:00h - Até 24/10/2024 às 7:30h PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA De 24/10/2024 às 8:00h - Até 24/10/2024 às 14:00h
Objeto	DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR: Para Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, Atualização, manutenção, hospedagem de website e e-mails, Transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra – SP, deverá seguir as boas práticas de segurança e acessibilidade, garantir conformidade com as exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI).
Amostra/Demonstração	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Item <input type="checkbox"/> Por Lote
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL
Edital	O edital com os anexos está publicado no site camarargserra.sp.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:	Contatos: (37)3334-1299 E-mail: orcamentos@camarargserra.sp.gov.br
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Resolução Municipal nº 004.04.2024 - Resolução Municipal nº 005.04.2024

1 – PREÂMBULO



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra., torna público, para conhecimento dos interessados, **que no dia 21 de outubro de 2024 às 14:00 horas**, no prédio da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 251 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor **Sergio Ferreira da Costa** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra nomeado para cargo de **Agente de Contratação, através do Ata da Mesa nº 003/2024.**

1.2 - *As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site camarargserra.sp.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.*

2 - DO OBJETO

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR, para Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, Atualização, manutenção, hospedagem de website e e-mails, Transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra – SP, deverá seguir as boas práticas de segurança e acessibilidade, garantir conformidade com as exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI).

2.1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

2.2 A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.3 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de até 10 (dez) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/20.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa **BLL COMPRAS** pelos telefones: (41) 3148-9870 - (41) 3097-4600 -(41) 3149-9300 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br .

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 FASE DE LANCES

6.1 - A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.5 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.6.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.6.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.6.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.6.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.6.5 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.**

6.7 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

6.7.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.7.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.8 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.9 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail orcamentos@camarargserra.sp.gov.br ou anexar no sistema <https://bllcompras.com/Home/Login> na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF

endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) *Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.*

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa eletrônica, para o e-mail orcamentos@camarargserra.sp.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

9.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 - DECLARAÇÕES

9.5.1 - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.6 – DOS DOCUMENTOS

9.6.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

9.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 - Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

9 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

9.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail orcamentos@camarargserra.sp.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

9.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

9.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

9.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

11 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário do Grande ABC e no site Câmara Municipal de Rio Grande da Serra sendo esta de responsabilidade do Município.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: 21.01.3.3.90.40.01.031.0001.2.001.01.1100000 - **Serviços de Tecnologia Info e com – PJ Ficha: 11** **Fonte de Recurso: 01**

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A autoridade competente do Município da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

escrito, devidamente fundamentado.

13.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

13.4 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

13.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO Comarca de Rio Grande da Serra.

13.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

13.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

14 – ANEXOS

ANEXO I – Projeto básico;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Rio Grande da Serra, 21 de outubro de 2024.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.09.2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 005/2024

1. Objeto

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, Atualização, manutenção, hospedagem de website e e-mails, Transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra – SP, deverá seguir as boas práticas de segurança e acessibilidade, garantir conformidade com as exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI) e especificações do termo de referência.

- a) **Ao final da vigência do contrato, o site em sua totalidade, incluindo estrutura, conteúdo e direitos, será de propriedade integral da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra - SP,**
- b) **Após o fim da vigência, se houver aditamentos, será mantido somente o valor de manutenção do objeto.**

2. Justificativa

A contratação tem por objetivo garantir a continuidade do exercício de transparência de forma eletrônica, assegurando que a Câmara Municipal continue a fornecer informações claras e acessíveis ao público.

O modelo de contratação proposto, que contempla a aquisição do site em sua totalidade, visa assegurar economicidade ao permitir que, no futuro, a Câmara Municipal possa contratar apenas a manutenção técnica, sem a necessidade de um novo desenvolvimento ou a aquisição de licenças proprietárias. A opção pela plataforma open source (Código Aberto), como o WordPress, foi estrategicamente escolhida para garantir independência tecnológica e conferir à Câmara maior controle sobre seu portal institucional, proporcionando a flexibilidade necessária para adaptações e atualizações conforme as demandas da administração pública, sem custos adicionais decorrentes de licenças ou restrições impostas por plataformas proprietárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste Projeto Básico tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06. 04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

4. Especificações Técnicas

- a. **Desenvolvimento em CMS (Gerenciador de Conteúdo) Open Source (Código Aberto):** O site deverá ser construído utilizando um CMS open source, preferencialmente WordPress, visando facilitar sua manutenção futura. O uso de plataformas proprietárias não será permitido tendo em vista o modelo de contratação.
- b. **Segurança e Boas Práticas de Desenvolvimento:** O site deverá seguir rigorosas normas de segurança da informação e melhores práticas de desenvolvimento, garantindo o funcionamento adequado da ferramenta.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- c. **Design Moderno e Responsivo:** O layout do site deve ser atual, com design que se adapta a diversos dispositivos (desktop, tablets, smartphones). O design será submetido à aprovação do Legislativo antes da publicação oficial.
- d. **Criação de Páginas Sob Demanda:** A empresa contratada deverá estar apta a criar páginas adicionais conforme necessidade da Câmara Municipal, assegurando a continuidade do projeto conforme novas demandas forem surgindo.
- e. **Página Inicial:** A primeira página do site deve conter:
- **Slide de comunicados** para anúncios importantes ou notícias;
 - **Agenda Legislativa**, com eventos e reuniões;
 - **Botões de Acesso Rápido** para facilitar o acesso a informações e serviços frequentes;
 - **Conteúdos de Transparência**, como relatórios financeiros e administrativos;
 - **Player para Transmissão ao Vivo** de sessões e reuniões, além de exibir os últimos vídeos gravados;
 - **Sessão de Perguntas Frequentes** e seção dedicada aos vereadores;
 - Outros conteúdos relevantes conforme definido pela Câmara Municipal.
- f) **Sistema e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão):** O site deverá possuir o sistema e-SIC que cumpra todas as exigências da Lei de Acesso à Informação, permitindo como base:
- Geração de protocolo para cada solicitação de informação;
 - Painel de controle para que o cidadão possa interagir e acompanhar suas solicitações;
 - Notificações automáticas via e-mail sobre interações no sistema;
 - Painel administrativo para gestão das solicitações pelo administrador.
- g) **Acessibilidade:** O site deverá incluir ferramentas que garantam acessibilidade a pessoas com deficiência, conforme normas técnicas vigentes.
- h) **Página 'Fale Conosco':** A seção de contato deverá contar com formulário online e mapa de localização.
- i) **Atendimento à LGPD:** Todas as funcionalidades do site deverão estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando que os dados dos usuários sejam tratados de forma segura e em respeito à legislação.
- j) **Gerenciamento de Conteúdo:** A empresa contratada será responsável pela publicação de informações no site sempre que solicitado pela Câmara, incluindo solicitações feitas fora do horário comercial, conforme orientações futuras.
- k) **Posse do Site:** Ao término do contrato, a totalidade do conteúdo e da estrutura do site será de propriedade integral da Câmara Municipal.
- l) **Prazo de Implantação:** O desenvolvimento e a implantação do novo site deverão ser concluídos em até 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- m) **Migração de Conteúdo:** Todo o conteúdo do site bem como os e-mails, deverão ser migrados para a nova estrutura sem perdas de dados.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- n) **Exclusões do Projeto:** Este projeto **não inclui** o desenvolvimento de sistemas para o Processo Legislativo nem o sistema interno de Portal da Transparência.
- o) **Hospedagem:** A contratada deverá fornecer uma solução de hospedagem Linux que inclua:
- 100 GB de espaço SSD;
 - Transferência de dados por demanda;
 - Proteção contra ataques maliciosos;
 - Monitoramento de segurança constante;
 - Backups periódicos;
 - E-mails corporativos sob demanda, conforme o espaço em disco disponível na hospedagem.
- p) **Manutenção e Suporte da Transmissão ao Vivo:** A contratada deverá oferecer suporte e manutenção do sistema de transmissão ao vivo integrado ao site. Esta manutenção não inclui ajustes de hardware ou disponibilização de equipamentos.

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1. Compete ao contratante

- Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e Contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar o item de acordo com o projeto básico e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo desenvolvedor.

7. PAGAMENTO



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis após Implantação e entrega do portal website, conforme item 4 letra I, do preçeto basico.
- 7.2. Manutenções, hospedagem, atualizações e suporte, seram pagos em 12 (dose) parcelas, com a primeira após 30 (trinta) dias da entrega do objeto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 7.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o pagamento será efetuado após a correção do mesmo.
- 7.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. A Camara Municipal, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

8.2. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertencia;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

9.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de **R\$ 35.353,00 (centavos)**, correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: **Dotação:** 21.01.3.3.90.40.01.031.0001.2.001.01.1100000 – Serviços de Tecnologia Info e com – PJ **Ficha:** 11 **Fonte de Recurso:** 01

Rio Grande da Serra, 21 de outubro de 2024.

Sergio Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Claudio Xavier Monteiro
Presidente



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012.09.2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 05/2024

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, Atualização, manutenção, hospedagem de website e e-mails, Transmissão ao vivo das as sessões da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra – SP, deverá seguir as boas práticas de segurança e acessibilidade, garantir conformidade com as exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI) e especificações do termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOSITENS	QTTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desenvolvimento e construção de portal website.	01		
02	Manutenção, hospedagem de website e e-mails, Transmissão ao vivo das as sessões da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra – SP, deverá seguir as boas práticas de segurança e acessibilidade, garantir conformidade com as exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI).	01		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme projeto básico.
- Condições de Pagamento: Conforme projeto básico.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012.09.2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º 05/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012.09.2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR PARA DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº
..... 05/2024.

CONTRATANTE:

ORGÃO PÚBLICO Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Progresso, 251 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000, neste ato representado pelo Presidente, Claudio Xavier Monteiro, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre de procedimento administrativo nº /2024, Dispensa eletrônica de valor n.º/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR** para possíveis e futuras contratações de **Serviços de Tecnologia Info e com – PJ**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor para nº 05 /2024 e da proposta da contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. O prazo de vigência da **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O contrato decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.8. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.9. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR** atescom o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.11. A DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR poderá ser cancelada quando:

a) Descumprir as condições descritas nesta **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR**.

b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

e) O cancelamento do **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....)** dias após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. A Câmara Municipal do Município de, reserva o direito de reter o



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Câmara Municipal do Município de

5.2. A Câmara Municipal não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e nesta Ata;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

f) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

7.2.1.1 Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3. A Câmara Municipal do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

g) Entregar o item de acordo com o projeto básico e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

g) Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

h) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção da Ata previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

i) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

k) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DA ATA

a. A ata poderá ser extinta conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: Ficha Fonte de Recurso

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

a. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

a. – Os serviços serão executados conforme solicitação da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, sendo solicitado com no mínimo, dias antecedência.

b. – A Câmara Municipal do Município de se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no projeto básico e esta Ata, podendo cancelar em decorrência de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

c. – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

d. – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

e. - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

f. – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato de recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

a. – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

a. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Jornal Oficial da Câmara, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15.- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo ciente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

..... de _____ de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____